



PROCESSO MF Nº 10167.000605/2016-27

CONTRATO Nº 16/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SAMF-DF E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO DISTRITO FEDERAL – SAMF/DF**, órgão integrante do Poder Executivo da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.460/0492-30, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco "O", Edifício Órgãos Centrais/MF, CEP:70.070-917, neste ato representado pelo Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, Senhor **Helder Calado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 6.308.504, expedida pela SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 2.730.144- residente em Brasília/DF, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPOA/SE/MF nº 379, de 02/06/2016, publicada no DOU de 03/06/2016, conforme o disposto no art. 86 inciso XXV da Portaria MF nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda doravante denominado **CONTRATANTE (consumidor)**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP:71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor **MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.911.144 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 2.264.335- e pelo seu Superintendente de Comercialização, Senhora **ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 743.495 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 5.529.301- ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **CAESB**; celebram o presente Contrato, com base no art. 25, *caput*, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato terá por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do Contratante localizadas no Distrito Federal, sito nos seguintes endereços:





Identificação CAESB	Edificação	Endereço
42251	Alvorada	SCS, Quadra 01, Bloco "J"
65846	Órgãos Regionais	SAS, Quadra 03, Bloco "O"
66745	Órgãos Centrais	SAS, Quadra 06, Bloco "O"
83984	Sede	Esplanada dos Ministérios, Bl. "P"
84212	Anexo	Esplanada dos Ministérios, Bl. "P"
84621	Garagem	SGAN, Projeção "J", Quadra 6, Bloco "A"
289231	Escola de Administração Fazendária/ESAF	KM 4, Estrada Brasília/Unai, BR – 251
2844	Depósito/SAMF-DF	S.I.A., Trecho 06, Lote 185/195

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A CAESB executará de forma contínua os serviços de que trata a Cláusula Primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

Parágrafo único. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONTRATANTE

São direitos do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

I – receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

II – receber do poder concedente e da CAESB informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

III – obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;

IV – receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;

V – obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CAESB;

VI – obter verificações gratuitas, da CAESB, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;



VII – ser previamente informado, pela CAESB, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;

VIII – ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;

IX – obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONTRATANTE com presteza.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

I – levar ao conhecimento do poder público e da CAESB as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

II – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CAESB na prestação do serviço;

III – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;

IV – utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;

V – colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;

VI – observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;

VII – pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CAESB, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares;

VIII – evitar que pessoas não-autorizadas pela CAESB realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;

IX – providenciar, às suas expensas, a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;

X – permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.





CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

I – por inadimplemento do CONTRATANTE, caracterizado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;

II – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TARIFAS

A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao CONTRATANTE a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

Parágrafo Único. O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS

Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela CAESB serão analisados e homologados pela Adasa, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONTRATANTE e independente de sua anuência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO

A CAESB emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Na fatura de água, a CAESB deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), a categoria na qual se enquadra o imóvel, o número do hidrômetro e a data da instalação, os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

Parágrafo Segundo – Do Valor Contratual. Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CAESB o preço mensal estimado em R\$143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor anual estimado em R\$1.722.000,00 (um milhão setecentos e vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intra-Siafi, em favor da Caesb, até a data de vencimento.

Parágrafo único. O não pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o CONSUMIDOR a multa de 2% ao mês, juros de mora de até 1% ao mês e correção monetária





com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão no exercício de 2016 à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 25.101 - Ministério da Fazenda; Programa de Trabalho: 04122211020000001; PTRES: 089280; Fonte: 0100000000; Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica; UGR: 170531; Plano Interno: SPOAH202000, Orçamento Geral da União.

Parágrafo único - Foi emitida em 05/07/2016, a Nota de Empenho nº 802214, tipo: Estimativo, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução do Contrato, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011, alterada em 02/05/2014, **contado a partir do dia 06 de julho de 2016.**

Parágrafo Primeiro. A Administração optou pela cláusula de vigência com renovação automática, pela economicidade processual, pela celeridade da contratação, considerando o alto custo processual, visto que tal contratação é essencial e imprescindível, ao funcionamento das diversas unidades fazendárias localizadas em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo Segundo. Como condição de sua eficácia, o contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo CONTRATANTE às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) solicitação do Contratante, por escrito;
- b) por ação da CAESB quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;
- c) por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço contratado e tomará as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 3.365/2004, o Decreto do GDF nº 26.590/2006 e o Contrato de Concessão nº 01/2006 – Adasa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A lavratura deste Contrato foi autorizada, por parte do CONTRATANTE, por ato de reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação registrada sob o nº 24/2016, da Sra. Gerente de Recursos Logísticos/SAMF-DF, ratificado pelo Sr. Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal (SAMF-DF), formalizada nos autos do processo nº 10167.000605/2016-27, o qual o CONTRATANTE se acha vinculado.

E por estarem de acordo, é lavrado o presente Contrato, cujo extrato fica registrado à folha 20, do Livro Especial de Contratos SAMF-DF nº 23, de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666, de 1993, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 05 de julho de 2016

Helder Calado de Araújo

Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito

Marcelo Antonio Teixeira Pinto

Companhia de Saneamento Ambiental do
Distrito Federal – CAESB

Adeilde Matias Carlos de Araújo

Companhia de Saneamento Ambiental do
Distrito Federal – CAESB

Testemunhas:

Vera Lúcia dos Santos Silva
RG: 382.109 – SSP-DF
CPF: 083.661-00

Danielle Aparecida F. de Sousa Lima
RG : 15922473 – PC/MG
CPF: 536.386-00





Ministério da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016

Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Contratado: CLARA DALIANE SILVA DA COSTA
Fundamento: Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e Portaria Interministerial Nº 260, de 16 de julho de 2013, publicada no DOU de 17 de julho de 2013.
Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e do Edital nº 1/2014, publicado no DOU de 22 de dezembro de 2014.
Jornada de Trabalho: quarenta horas semanais
Valor: R\$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais)
Vigência: 08/08/16 a 07/08/2017
Programa de Trabalho: 09.272.2061.2274.0001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2016

Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Contratado: FABIOLLA ALVES DE ARAUJO
Fundamento: Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e Portaria Interministerial Nº 260, de 16 de julho de 2013, publicada no DOU de 17 de julho de 2013.
Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e do Edital nº 1/2014, publicado no DOU de 22 de dezembro de 2014.
Jornada de Trabalho: quarenta horas semanais
Valor: R\$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais)
Vigência: 08/08/16 a 07/08/2017
Programa de Trabalho: 09.272.2061.2274.0001

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO CEARÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 - UASG 170038

Processo: 10380000206201631. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração de Projeto Executivo Elétrico e de Rede Estruturada para as instalações da Procuradoria da Fazenda Nacional do Ceará? PFN/CE, conforme especificação constante no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/09/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Barão de Aracati, 909 - 6º Andar FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170038-05-15-2016. Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAIMUNDO MARCILIO DE AMORIM
Superintendente

(SIDEC - 05/09/2016) 170038-00001-2016NE000005

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2016 - UASG 170531

Processo: 10167000605201627. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 00082024000137. Contrato: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do Contratante no DF. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: a partir de 06/07/2016, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$1.722.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE002214. Data de Assinatura: 05/07/2016.

(SICON - 05/09/2016) 170531-00001-2016NE000003

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 170106

Número do Contrato: 13/2013. Processo: 10176000338201686. PREGÃO SISPP Nº 4/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 04231640000163. Contratado: ANDRADE SERVICOS GERAIS LTDA - ME-Objeto: A prorrogação da vigência contratual E o acréscimo de 50% no valor do item 1, o qual trata de sam/ms. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais regulamentações. Vigência: 03/08/2016 a 02/08/2017. Valor Total: R\$145.565,52. Fonte: 100000000 - 2016NE000045. Data de Assinatura: 29/07/2016.

(SICON - 05/09/2016) 170106-00001-2016NE000013

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016090600080

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 170085

Número do Contrato: 35/2012. Processo: 11772000024201296. PREGÃO SISPP Nº 18/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 07534224000122. Contratado: TBI SEGURANCA EIRELI -Objeto: Supressão de 09 postos de trabalho. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 01/09/2016 a 12/12/2016. Valor Total: R\$318.518,24. Fonte: 157000000 - 2016NE000032. Fonte: 100000000 - 2016NE000180. Data de Assinatura: 29/08/2016.

(SICON - 05/09/2016) 170085-00001-2016NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 UASG 170085

Processo: 10680000340201658. Objeto: Fornecimento de coffee break (coquetel) a ser servido durante a entrega de prêmios e certificados referentes ao Desempenho Funcional, evento institucional objetivando a premiação de servidores dos órgãos do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais, conforme especificações, quantitativos e demais exigências e detalhes constantes do Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/09/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Afonso Pena, 1316 - 7º Andar - Sala 714 Centro - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170085-05-13-2016. Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/09/2016 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Aquisição do Edital através do site www.comprasnet.gov.br (código da UASG: 170085).

WARLEY MACIEL CAMPOS
Pregoeiro

(SIDEC - 05/09/2016) 170085-00001-2016NE000001

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO PARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 170214

Número do Contrato: 16/2014. Processo: 11750000032201452. PREGÃO SISPP Nº 6/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 08538011000131. Contratado: DIAMOND SERVICE LTDA -Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, motivo pelo qual foram alteradas as Clausulas Segunda (Da Vigência Contratual) e Quarta (Do Preço Contratual Mensal), do Contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/09/2016 a 31/08/2017. Valor Total: R\$122.485,92. Fonte: 100000000 - 2016NE000090. Data de Assinatura: 29/08/2016.

(SICON - 05/09/2016) 170214-00001-2016NE000049

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016 UASG 170153

Processo: 11753000013201668. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para fornecimento instalação e configuração de portas automáticas deslizantes, esquadrias em alumínio com vidros temperado, laminado e insulado, e execução de obras civis de redeação, com fornecimento de materiais. Os serviços deverão ser realizados no TERREO E SOBRELOJA DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARANÁ, situado na Rua Mal. Deodoro, 555 - Centro - Curitiba-PR. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/09/2016 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 555 - Centro - Curitiba-PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170153-02-1-2016. Entrega das Propostas: 22/09/2016 às 09h30. Informações Gerais: Cópia do Edital e seus anexos, inclusive plantas, estão à disposição de qualquer pessoa para consulta, no site www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 170153 - Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/PR

JUCIMARA MOURA ROCHA DE ALMEIDA
Pregoeira

(SIDEC - 05/09/2016) 170153-00001-2016NE000197

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 170055

Número do Contrato: 12/2014. Processo: 10480000694201497. PREGÃO SISPP Nº 9/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 14454407000101. Contratado: ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO -ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência por 12 meses com modificação da Cláusula Segunda (Vigência) do Contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/09/2016 a 07/09/2017. Valor Total: R\$16.299,00. Fonte: 157000000 - 2016NE000015. Data de Assinatura: 02/09/2016.

(SICON - 05/09/2016) 170055-00001-2016NE000027

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2016 UASG 170166

Processo: 10983000449201508. PREGÃO SISPP Nº 9/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 07150452000107. Contratado: MAC FACILITIES E MANUTENCAO LTDA -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva e a operação e execução de serviços eventuais dos sistemas, equipamentos e instalações prediais da SAMF/SC, CGU/SC e SPU/SC. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 02/09/2016 a 01/09/2017. Valor Total: R\$986.803,37. Fonte: 100000000 - 2016NE000720. Fonte: 133000000 - 2016NE000721. Fonte: 100000000 - 2016NE000722. Data de Assinatura: 02/09/2016.

(SICON - 05/09/2016) 170166-00001-2016NE000009

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
E GESTÃO PATRIMONIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo de Contrato Bacen/Demap nº 50296-7/2012. Objeto: Repactuação de preços do ajuste. Contratada: ACDEL Acústica e Comércio de Divisórias Eireli - EPP. CNPJ: 03.613.542/0001-28. Publicação do contrato original: DOU de 30.4.2012, seção 3, pág. 87. Valor: R\$30.043,90. NE: 95/2016. Assinatura: 31.8.2016.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 75737. Aditivo do contrato: BACEN/ADBEL-50209/2015. Objeto: Alteração da razão social de Unicred Belém - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais de Nível Superior da Saúde e do Funcionalismo Público de Belém para Sieredi Belém - Cooperativa de Crédito dos Profissionais de Nível Superior da Saúde e do Funcionalismo Público de Belém. Contratante: Sieredi Belém - Cooperativa de Crédito dos Profissionais de Nível Superior da Saúde e do Funcionalismo Público de Belém. CNPJ: 83.315.408/0001-80. Publicação do Contrato Original: DOU de 23.05.2015, Seção 3, pág. 97. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: 19.03.2015 a 18.03.2020. Assinatura: 19.03.2015.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0000088900. Aditivo do contrato: Bacen/ADPAL 50168/2016. Objeto: Alteração de razão social de Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Agroclândia - Cresol Agroclândia para Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária do Alto Vale - Cresol Alto Vale. Contratante: Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária do Alto Vale - Cresol Alto Vale. CNPJ: 09.280.638/0001-06. Publicação do Contrato Original: DOU de 30.3.2016, Seção 3, pág. 93. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: 21.3.2016 a 20.3.2021. Assinatura: 19.8.2016.

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
E CONTROLE DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO
DO SISTEMA FINANCEIRO

AVISOS

PROCESSO APROVADO PELO DIRETOR

1501605265 - Banco BTG Pactual S.A. (CNPJ 30.306.294). Assunto: autorização para constituição da subsidiária BTG Pactual Gestora de Fundos, S.A. de C.V., Sociedad Operadora de Fondos de Inversión, com sede na cidade do México, México; capital inicial de MXN\$20.000.000,00 (RD de 26.2.2015). Data: 1º.9.2016. PROCESSOS APROVADOS PELO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

1301581767 - Avista S.A. Crédito, Financiamento e Investimento. Assuntos: autorização para funcionamento, cujo projeto do empreendimento obteve manifestação favorável do Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural em 4.5.2015; sede em Vitória (ES); capital social de R\$10.000.000,00; controladores: Giovanni Piana Netto, Walter José Boina Piana e Walter José Piana (AGC de 1º.6.2015, AGE e Acordo de Acionistas de 12.7.2016). Decisão: Gerente-Técnico do Deorf/GTRJA. Data: 2.9.2016.

1601618175 - Banco de Galicia y Buenos Aires. Sede: Buenos Aires (Argentina). Assunto: cancelamento da autorização para representação no País, com base no artigo 2º, inciso II, da Circular nº 2.943, de 20.10.1999. Decisão: Gerente-Técnico do Deorf/GTSP1. Data: 2.9.2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

